



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE
Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.817 DE 18 DE ABRIL DE 2025

“Institui o Plano Municipal de Cultura de Erval Grande para o decênio 2025-2035”.

SUZINEI SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que enviei ao Poder Legislativo para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Erval Grande para o decênio de 2025-2035, sendo instrumento estratégico na execução da política cultural do município.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura, com duração de 10 anos, constituído conjuntamente pelo Governo Municipal e o Conselho Municipal de Cultura de Erval Grande-RS, composto de forma paritária por representantes da sociedade civil e poder público, visa atender aos princípios do Sistema Municipal de Cultura em consonância com os Sistemas Estadual (SEC) e Nacional (SNC), considerando a cultura como direito constitucional.

Art. 3º - É o objetivo do Plano Municipal de Cultura conceber e articular diretrizes, prioridades e metas de forma sistematizada, contribuindo para soluções duradouras, estruturadas e continuadas para as políticas públicas transversais na cultura do município.

Art. 4º - São princípios do Plano Municipal de Cultura a formulação, promoção e instrumentalização da execução das políticas públicas para a identificação, preservação, difusão, acesso, fomento e incentivo da cultura em toda a sua diversidade:

| - diversidade das expressões culturais,

II - democratização do acesso e acessibilidade aos bens e serviços culturais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das Políticas Culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Art. 5º - São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

I - GESTÃO CULTURAL: Qualificar a gestão pública de cultura no município de Erval Grande, assegurando sua execução pelo Departamento Municipal de Cultura de forma eficiente, responsável e transparente;

II - DESENVOLVIMENTO: Instrumentalizar a política cultural enquanto vetor de desenvolvimento social e econômico sustentável, valorizando fazedoras e fazedores culturais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE
Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331
GABINETE DO PREFEITO

III - DIVERSIDADE: Garantir e promover a diversidade das expressões culturais no município e das formas de vida dos fazedores de cultura;

IV — DEMOCRATIZAÇÃO: Democratizar o acesso cultural, garantindo a inclusão social e a acessibilidade da população aos bens e serviços culturais;

V - FOMENTO: Fomentar a produção, a difusão e a circulação de conhecimentos, saberes, memórias e bens culturais,

VI - VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO: Valorizar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial, bem como as práticas, saberes e expressões culturais próprias de cada coletividade,

VII - COOPERAÇÃO: Intensificar a cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural, '

VIII -TRANSVERSALIDADE: Promover a integração, a interação e a transversalidade das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

IX - AUTONOMIA: Garantir a autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

X — TRANSPARÊNCIA: Primar pela transparência e o compartilhamento de informações no âmbito das políticas culturais e de gestão pública;

XI - PARTICIPAÇÃO: Democratizar os processos decisórios com participação, continuidade e controle social;

XII - DESCENTRALIZAÇÃO: Descentralizar, de forma articulada e pactuada, a aplicação dos recursos públicos e a gestão das políticas públicas;

XIII - AMPLIAÇÃO: Ampliar os recursos públicos para a cultura;

XIV - AVALIAÇÃO: Monitorar continuamente as políticas culturais, através da produção e avaliação de indicadores culturais;

XV - DIVULGAÇÃO: Promover a visibilidade do campo da produção cultural Ervalense, seus agentes, instituições e bens culturais no âmbito regional, estadual, nacional e internacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE
Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura exercer a coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela coordenação e organização das ações, articulações, parceria, pactuações e acompanhamentos para a sua efetiva implementação.

Art. 7º - Também são responsáveis pela efetiva implementação as instâncias de participação atribuídas pela Lei Municipal nº 1.669 de 16 de julho de 2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 8º - As leis orçamentárias municipais, tais como o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, dispõe sobre os recursos a serem destinados ao cumprimento dos objetivos, metas, ações e diretrizes do Plano Municipal de Cultura,

Art. 9º - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente com o objetivo de atualizar, ajustar e revisar suas diretrizes e metas,

Art. 10 - Deverão ser incorporadas, implementadas e respeitadas as metas estabelecidas pelos Planos Nacional e Estadual de Cultura, no âmbito dos municípios,

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Erval Grande – RS, em 18 de abril de 2025.


SUZINEI SCHNEIDER - RS

Prefeito
SUZINEI SCHNEIDER
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ERVAL GRANDE/RS

Abril/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ERVAL GRANDE/RS

IDENTIFICAÇÃO:

Setor responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

Gestora: Loirite Romanzini

Município: Erval Grande/RS

Endereço: Rua Frederico Coradi – Centro

Telefone: (54) 99633-8156

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ERVAL GRANDE:

1º ÁREA GOVERNAMENTAL:

I – Secretária Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura:

- Titular: Loirite Ines Romanzini
- Suplente: Monandra Carla Schneider

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração

- Titular: Marilene Fatima K Pietroski
- Suplente: Marcia Bertotti

III – Representante da Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

- Titular: Alan Douglas Imlau
- Suplente: Osmar Brunello

2º SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

I – Representante do Lions Clube

- Titular: Elisete Pietroski Nonnenmacher
- Suplente: Luiz Henrique Bertollo

II – Representante do CTG Quatro Tentos

- Titular: Izelso Dalchiavon
- Suplente: Ademir Vaz

II – Representante do SUTRAF

- Titular: Neri Vasoler
- Suplente: Roberto Pietroski



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

3º - REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

I – Representante do Grupo Folclórico Recanto dos Ervais

- Titular: Lucas Stodulski Fantichele

- Suplente: Eloisa Vaz

II – Grupo Família Feliz

- Titular: Ozeias de Oliveira

- Suplente: Fábio Piet

II – Grupo CRAS

- Titular: Gildo de Oliveira

- Suplente: Ademir Valsoler

1 - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Erval Grande busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, a valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O município de Erval Grande conta com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura, que está organizada para fins de melhor atendimento às demandas culturais do município. O Conselho Municipal de Cultura está em plena atividade desde sua criação.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura e a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas.

O PMC, além de ser um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do SMC e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331
Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO E DADOS DO MUNICÍPIO

Erval Grande é um município do estado do Rio Grande do Sul. O nome do município se deve à erva-mate, muito usada inicialmente por indígenas e, posteriormente, pelos colonizadores. Chegaram, primeiramente, famílias de origem italiana e cabocla. Com o passar do tempo, imigrantes de outras origens, como a polonesa e a alemã, foram constituindo a população.

Além do extrativismo da erva-mate nativa, abundante na época, os moradores viviam da exploração de madeira, retirada da mata e transportada para a Argentina através de balsas pelo Rio Uruguai. No município originaram-se empresas que atuam, também, em outros estados (ex.: Companhia Zaffari, Sonda Supermercados).

Em 1919 chegaram os primeiros habitantes. Abriram picadas à facção até chegarem ao Porto Goio-Ên, onde existia uma barca a remo, pertencente ao Sr. Antônio Bernancio e filhos.

Em 1923, os maragatos tomaram uma serraria existente no topé da serra que serviu de repouso para aquele grupo revolucionário, e ali combateram as tropas governamentais. Em 1926, foi construída a primeira casa, pertencente à família de Fermino Gomercindo Grando, onde se originou a vila, que logo em seguida passou à condição de distrito de Erechim.

Em 1931 foi aberta a primeira estrada para carroça, que, após algumas melhorias, possibilitou a chegada do primeiro automóvel (Ford 1924) e do primeiro caminhão (Chevrolet 1931), ambos da família Grando. No ano de 1958 iniciou-se a luta pela emancipação. A comissão era liderada por Francisco José Zaffari, padre Laurentino Tagliari, Amaury Darcy Bisognin, Domingos Arnaldo Pazzini e Hilário Fernandes Oltramari.

A emancipação deu-se no ano seguinte, através da Lei Estadual nº 3.715, em 16 de fevereiro. O município foi oficialmente instalado em 7 de junho de 1959. Distrito criado com a denominação de Erval Grande (ex-povoado) pela Lei Estadual nº 64, de 22 de agosto de 1949, com território desmembrado do distrito de São Valentim, subordinado ao município de Erechim.

Erval Grande foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual nº 3.715, de 16 de fevereiro de 1959. O município foi instalado em 7 de junho de 1959, constituído do distrito-sede.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

Pela Lei Municipal nº 20, de 1º/02/1960, foi criado o distrito de Santana. Pela Lei Municipal nº 137, de 13 de março de 1967, foram criados os distritos de Goio-Ên, Pinhalzinho e Sete de Setembro. Em divisão territorial datada de 19/01/1979, o município é constituído de cinco distritos: Erval Grande, Goio-Ên, Pinhalzinho, Santana e Sete de Setembro. Assim permanece em divisão territorial datada de 2020.

**3 - OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ERVAL
GRANDE**

- Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Erval Grande e no Estado do RS;
- Inserir a cultura do município de Erval Grande nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Erval Grande.

**4 - PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ERVAL
GRANDE**

I – Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

II – Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais;

III – Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais;

IV – Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município;

V – Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

5 - DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Erval Grande - RS vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que legam à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro).

Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras: dimensão simbólica, cidadã e econômica.

6 - DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta por meio de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, também a atualizam, ressignificam e transformam. Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura (MinC), trata da constituição histórica e referencial de "idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331
Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

6.1 - DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, está o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação. A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc.

Portanto, implica agência, aprendizado e envolvimento constantes. Nesse processo, destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, "criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros".

6.2 - DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, as dinâmicas simbólicas têm de ser pensadas em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

7 - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE ERVAL GRANDE

- Artes Visuais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

- Artesanato
- Cultura Popular
- Dança
- Música
- Patrimônio Material e Imaterial, Arquitetura e Urbanismo
- Produção Cultural
- Teatro

7.1 - METAS E AÇÕES

ANÁLISE DAS 43 METAS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES OU INTEGRAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ERVAL GRANDE - RS

- Ação 1

Implementação do Sistema Municipal de Cultura e efetivação deste como instrumento de desenvolvimento das políticas culturais em Erval Grande.

- Ação 2

Adequação ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, contemplando todas as áreas.

- Ação 3

Mapear a diversidade cultural do município, a partir das discussões setoriais dos segmentos, para o planejamento de políticas culturais específicas para cada setor.

- Ação 4

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais do município, a partir da evolução do SNC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

- **Ação 5**

Implementação do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, com legislação e política de patrimônio aprovadas e regulamentadas para adequação ao Sistema Nacional de Patrimônio Cultural.

- **Ação 6**

Cadastro dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares do município no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

- **Ação 7**

Estudo de como se dará a construção do processo no Sistema Nacional de Cultura e busca de informações para mapeamento dos segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa em Erval Grande.

- **Ação 8**

Mapeamento dos territórios criativos no município para descoberta e reconhecimento dos mesmos com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e sustentável da cultura popular.

- **Ação 9**

Pleitear projetos de apoio às atividades culturais em Erval Grande, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

- **Ação 10**

Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e estruturação da Secretaria Municipal para gestão cultural e organização da política cultural, transformando Erval Grande em referência turística.

- **Ação 11**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

Realizar um diagnóstico amplo da situação trabalhista dos trabalhadores da cultura para fomentar o aumento do emprego formal e a capacitação do setor.

- Ação 12

Firmar parceria com os órgãos de educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

- Ação 13

Estabelecer parceria com a Secretaria de Educação para o mapeamento e inserção dos professores de Artes nos Programas Nacionais de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino da disciplina e promovendo a diversidade cultural do município, da região e do Brasil.

- Ação 14

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação para oferta de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

- Ação 15

Firmar parceria com a Universidade Popular e outras instituições para criação de cursos técnicos de arte e cultura.

- Ação 16

Criar ações de formação técnica e oferecer auxílio municipal aos trabalhadores da cultura para participação em editais do Programa Rede Certificadora do Governo Federal, que reconhece saberes por meio de certificação profissional, permitindo que os profissionais compartilhem seus conhecimentos em escolas e instituições assistenciais.

- Ação 17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

Criar ações que promovam a formação e qualificação de profissionais da cultura na área de Gestão Cultural.

- Ação 18

Criar instrumentos que ampliem o acesso da população à leitura, descentralizando bibliotecas, capacitando recursos humanos e promovendo a democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

- Ação 19

Valorizar grupos e coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção, buscando recursos estaduais e federais para fomentar a produção artística em todas as áreas.

- Ação 20

Efetivar o Sistema Municipal de Cultura para que este facilite a renegociação do município com o Governo Federal e a participação em editais para implantação de Pontos de Cultura na cidade, garantindo a inclusão de Erval Grande nas metas de ampliação do Plano Nacional de Cultura.

- Ação 21

Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

- Ação 22

Acompanhar a efetivação da meta nacional para que Erval Grande e seus trabalhadores da cultura participem de editais que fomentem atividades culturais.

- Ação 23

Adequar-se à meta nacional a partir de sua implementação pelo Sistema Nacional de Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

- **Ação 24**

Criar e fortalecer políticas públicas na área da cultura que incentivem seu acesso e tornem os equipamentos culturais mais atrativos, promovendo também a realização de atividades artísticas nesses espaços.

- **Ação 25**

Cumprir as leis federais, estaduais e municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- **Ação 26**

Efetivar a conservação da Biblioteca Pública.

- **Ação 27**

Criar e ampliar espaços culturais integrados ao esporte e ao lazer.

- **Ação 28**

Modernizar os espaços culturais existentes com o objetivo de ampliar, estimular e dar continuidade às atividades realizadas, incentivando a integração entre os cidadãos e a cultura.

- **Ação 29**

Promover a participação de funcionários e gestores em todos os espaços culturais, buscando apoio do Ministério da Cultura para aprimoramento em gestão, produção e comunicação.

- **Ação 30**

Estimular a participação de conselheiros culturais e gestores públicos em cursos de formação promovidos pelo Ministério da Cultura, qualificando-os para fortalecer as políticas culturais e melhorar o atendimento à sociedade civil, colocando em prática o Plano Municipal de Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

- **Ação 31**

Propor mudança na Lei Orgânica do Município para que seja efetivada a organização de uma Secretaria de Cultura autônoma, pois atualmente esta não possui funcionamento exclusivo.

- **Ação 32**

Criar um Portal da Cultura Municipal com publicidade e divulgação de conteúdos de domínio público, editais, leis e monitoramento da execução do PMC.

- **Ação 33**

Dialogar com os setores de bibliotecas, museus e arquivos para realizar inventário dos acervos e manter um catálogo atualizado com informações acessíveis pela internet por meio do SNIIC.

- **Ação 34**

Criar ferramentas de interação digital para a cultura.

- **Ação 35**

Firmar parceria com o Governo Federal para articulação de ações voltadas à comunicação e cultura, envolvendo as comunidades locais no processo de formação e disponibilização de conteúdo.

- **Ação 36**

Garantir a representação de 100% dos setores no Conselho Municipal de Política Cultural, com fóruns ativos e construtivos de demandas.

- **Ação 37**

Promover a colaboração entre os planos já existentes no município nas áreas de Educação, Infância e Adolescência, Saúde e Assistência Social.

- **Ação 38**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

Construir instrumento que possibilite o acesso da população ao texto e às metas do Plano Municipal de Cultura, fomentando a participação social e a articulação de demandas da população sobre políticas culturais.

- Ação 39

Realizar Conferência Municipal de Cultura para discussão e aprovação do Plano Municipal de Cultura.

- Ação 40

Buscar recursos do Fundo Nacional de Cultura para promoção de ações do município, com foco no Fundo Municipal de Cultura.

- Ação 41

Aumentar a captação de recursos federais para o município.

- Ação 42

Investir em ações de qualificação de projetos culturais para capacitar produtores culturais na captação de recursos estaduais e federais, bem como na divulgação e esclarecimento para empresários locais sobre mecanismos de incentivo à cultura.

- Ação 43

Avaliar o impacto da participação da cultura no orçamento do município, visando a adequação à meta nacional.

**- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS POLÍTICAS CULTURAIS
DE ERVAL GRANDE - RS**

- Lei Municipal nº 1.669 de 16/07/2021 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do município de Erval Grande/RS e dá outras providências).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Erval Grande é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar "o que temos" e "o que queremos" em cada setor é uma grande conquista.

A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (Conselho, Plano e Fundo) tem sido um processo de revisão de compromissos, de vocações culturais e de entendimento das reais necessidades do município na área da cultura.

O plano estabelece metas claras e objetivas para ações futuras e coloca em debate permanente toda a relação existente entre artistas, entidades culturais e a sociedade. O PMC não é um documento fechado — e nem deveria ser. É um grande debate, aberto e provocativo, que busca a evolução das relações já existentes e daquelas que devem ser retomadas ou iniciadas.

O Plano Municipal se relaciona diretamente com o Plano Nacional de Cultura, analisando suas conexões e oportunidades. Além disso, considera as diretrizes das conferências já realizadas e as atualiza, clareando e objetivando suas metas.

Erval Grande, 10 de abril de 2025.


LOIRITE INES ROMANZINI

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Erval Grande/RS